



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

I - OBJETO: contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses

II - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 06 (seis) meses.

Ainda, é oportuno destacar que o atendimento na Unidade Básica de Saúde –UBS não é realizado no período noturno, assim, a fim de garantir o atendimento à população em período integral, se faz necessária a contratação de serviço complementar.

Por outro lado, observa-se que a cidade encontra-se relativamente distante de grandes centros hospitalares, tornando inviável a realização apenas do transporte de pacientes, já que em alguns casos o atendimento é de caráter emergencial.

Não obstante, a existência de hospital devidamente equipado no período noturno é necessário para a estabilização do paciente até sua remoção para um centro de atendimento de alta complexidade.

Portanto, a contratação de serviço hospitalar visa garantir e aprimorar o atendimento da saúde pública municipal.

II - SOLICITANTE:

O serviço é solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) para execução dos seguintes procedimentos ambulatoriais e clínica geral no município:

a) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

b) Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade.

Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização;

c) Lavagem de ouvido, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

d) Drenagem, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

e) Sutura, de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- f) Retirada de corpos estranhos, , de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;
g) Cauterização, , de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos nas linhas a e b;

IV - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Por ser inviável a competição, uma vez que os valores são fixados unilateralmente pela administração.

V – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

VI – CREDENCIADOS

Quem se habilitar.

VI – PREÇO:

Anexo I

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1)Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	1.600,00	480.000,00
2	150	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1)Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	3.200,00	480.000,00

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Lavagem de ouvido	45,00	6.750,00
2	150	Drenagem	55,00	8.250,00
3	150	Sutura	55,00	8.250,00
4	150	Retirada de corpos estranhos	55,00	8.250,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



5	150	Cauterização	65,00	9.750,00
---	-----	--------------	-------	----------

VIII – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Os fornecedores são os que preencherem os pressupostos para habilitação estabelecida em Lei e pela Administração. Os valores do anexo II foram fixados unilateralmente pela Administração com base no Edital de credenciamento do 02/2019.

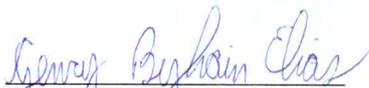
IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2820	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2821	06.002.10.302.0007.2062	49481	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

IX -PRAZO:O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 12/07/2022.


Jhonni Ricardo de Castro
Presidente


Genry Byhain Elias
Membro


Cesar Augusto Matter
Membro

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 12/07/2022.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses, cauterização, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2820	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2821	06.002.10.302.0007.2062	49481	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 12/07/2022.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 04/2022
PROCESSO LICITATORIO No 049/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Credenciado: Quem se habilitar

Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 12/07/2022.

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

47
8

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

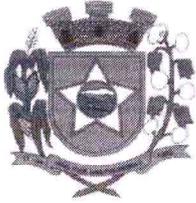
PARA: PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022.
Processo Licitatório n.º: 049/2022.

Retorna o caderno licitatório no dia 13 de julho de 2022, por determinação do Senhor Prefeito Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, para credenciamento de “empresa especializada na área de saúde médica (hospital, clínica geral), com fornecimento de medicamentos, e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico”, descritos da seguinte forma na solicitação secretarial, vejamos:

Anexo I

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	1.600,00	480.000,00
2	150	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a	3.200,00	480.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		necessidade da municipalidade. Também deve ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização		
--	--	--	--	--

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Lavagem de ouvido	45,00	6.750,00
2	150	Drenagem	55,00	8.250,00
3	150	Sutura	55,00	8.250,00
4	150	Retirada de corpos estranhos	55,00	8.250,00
5	150	Cauterização	65,00	9.750,00

Pois bem. Passemos a uma análise detalhada da solicitação secretarial.

I.I. Das Inconsistências Acerca dos Serviços a Serem Prestados:

I.I.I. Do item 1:

O item 1 descreve a realização de atendimentos de segunda a sexta, das 19:00 às 07:00 horas, em período em que a UBS-Unidade Básica de Saúde encontra-se fechada, contudo, o texto faz uma ressalva, qual seja “conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventuais ausência do profissional médico no centro de saúde.”

Ora, observa-se que o texto da abertura a dúvida interpretação, já que se oportuniza a realização de atendimentos fora do horário previsto, desde que haja ausência de profissionais médicos na UBS-Unidade Básica de Saúde.



49
8

Neste ponto, é importante destacar que o procedimento licitatório deve indicar precisamente o serviço que será prestado, pois não é possível a inclusão de uma condição que seja imprevisível, ou seja, “a hipótese de não ter médico no centro de saúde”.

I.II. Ponderações Acerca dos Serviços Indicados no Anexo II:

Em sua solicitação secretarial o ilustre Secretário Municipal afirma que “os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas a sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I”.

Neste ponto, passo a destacar que o secretário municipal deveria comprovar documentalmente, com pesquisa realizada no portal do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que tais procedimentos não se encontram cobertos pelo sistema SUS.

II. Ponderações Acerca da Entrega e Avaliação dos Serviços:

O texto da solicitação secretarial mostra-se omissivo quanto a entrega e avaliação dos serviços, pois é necessário que sejam estabelecidos critérios claros de acompanhamento, fiscalização, mensuração e avaliação dos serviços prestados.

III. Ponderações Acerca das Obrigações da Contratada:

O texto da solicitação secretarial mostra-se omissivo quanto a obrigatoriedade da empresa fornecedora apresentar relatório de profissionais vinculados a instituição hospitalar, acompanhado de comprovante de vínculo.

Tal medida mostra-se necessária para demonstrar que a empresa fornecedora possui condições mínimas, com quadro de funcionários adequado, para executar o serviço em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Ponderações Acerca da Modalidade Licitatória:

Não há impeditivo acerca da utilização do credenciamento, já que tal modalidade tem sido admitida pela doutrina e jurisprudência, inclusive pelo TCE/PR, como hipótese de inexigibilidade, pois encontra-se presente a inviabilidade de competição, considerando a existência de apenas um fornecedor no âmbito municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Entretanto, compreende-se que o procedimento licitatório deve assegurar o pagamento por serviços efetivamente prestados, e, não simplesmente, a promessa de disponibilização de serviços, pois isso certamente traria economia de recursos públicos e melhor fiscalização da qualidade/quantidade dos atendimentos médicos.

Ora, na forma como está posta, o contrato licitatório incentiva a precarização dos atendimentos, já que o pagamento será realizado independente da: a) efetiva existência de profissionais nos horários contratados; b) efetiva qualidade e duração dos procedimentos; c) efetiva existência dos medicamentos.

Estamos a tratar de empresa/hospital que fora INTERDITADA pela vigilância sanitária a poucas semanas, e a licitação não tem qualquer preocupação em intensificar a fiscalização do serviço.

Entretanto, percebe-se que as irregularidades indicadas anteriormente **dizem respeito a aspectos do poder discricionário do gestor**, não cabendo ao presente procurador realizar avaliação fática acerca da necessidade de manutenção do presente contrato.

Neste sentido, replicando as palavras do Ministro Gilmar Mendes do STF, (HABEAS CORPUS 171.576 RIO GRANDE DO SUL, “in verbis”:

É que, no processo licitatório, não compete ao assessor jurídico averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é **zelar pela lisura sob o aspecto formal** do processo, de maneira **a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades**. No processo licitatório, portanto, o assessor jurídico está restrito a atestar a presença, ou não, do decreto, quando o Ministério Público exige que ele investigue a presença, ou não, da emergência. A assinatura do assessor na minuta do contrato, de igual modo, serve de atestado de cumprimento de requisitos formais e não materiais.

VII. Conclusão:

Diante dos apontamentos realizados, esta procuradoria opina favoravelmente acerca do procedimento licitatório, **com as ressalvas apontadas, zelando apenas pela lisura do aspecto formal**, cabendo ao gestor, utilizando-se do poder discricionário, bem como



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



sopesando as circunstâncias vivenciadas na saúde pública municipal, avaliar a manutenção do procedimento.

São José das Palmeiras, 13 de julho de 2022.

Herbert Correa Barros
OAB/PR 51.127
Advogado do Município

que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2020 a 30/11/2021, a partir de 04/07/2022 devendo retornar ao trabalho em 03/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:504F2007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2022
PROCESSO LICITATORIO N.º 049/2022

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses, cauterização, com as seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	2820	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	2821	06.002.10.302.0007.2062	49481	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 12/07/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7D4FF24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 04/2022
PROCESSO LICITATORIO No 049/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93

Credenciado: Quem se habilitar

Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 12/07/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C048B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na cláusula terceira: de R\$ 384.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato para R\$ 461.250,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais) até término do contrato

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de Agosto de 2022, para de 16 de Fevereiro de 2023.

Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 36 (Trinta seis) meses, para 42 (Quarenta e dois) meses.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria n.º 005/2022

São José das Palmeiras/PR, 12 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8196313D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA.

VALOR: R\$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 11 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F6B1E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022